

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: MATHEUS AUGUSTO COSTA DA SILVA

Matricula: 2021008

CPF: 41496948858

Endereço: RUA CRUZ DE MALTA, 723

CURSO: Ciclo Básico de Engenharia

Nº Acordo: RERR0337_23

Data do Acordo: 2/15/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$899,65 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do próprio aluno, certa e exigível de R\$899,65 (Oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$899,65

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	AGOSTO	08	01/08/2021	2021008H21	R\$948,00

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ºPARCELA	1	07/03/2024	2021008971	R\$299,88
ACORDO INTERNO - A.I	2ºPARCELA	2	07/04/2024	2021008972	R\$299,88
ACORDO INTERNO - A.I	3ºPARCELA	3	07/05/2024	2021008973	R\$299,88

Valor Corrigido: R\$899,65

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 15/02/2024.

MATHEUS AUGUSTO COSTA DA SILVA

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 337452576F7758494763633D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: MATHEUS AUGUSTO COSTA DA SILVA , CPF:
414.969.488-58, Data da Assinatura: 21/02/2024 06:20:06
Pontos de autenticação: email: matheus.augusto652002@gmail.com;IP:
172.225.83.33;TOKEN: C30D8B; GeoLocalização: Latitude: -23.48989 Longitude: